



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Gestão;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação.

2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 120 (cento e vinte) caixas de papel sulfite A4**, contendo **10 (dez) pacotes por caixa**, totalizando **1.200 (um mil e duzentos) pacotes**, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação.

2.2 Especificações

O papel deverá atender às seguintes especificações mínimas: Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Gramatura: 75 g/m²; Cor: Branco; Pacote com 500 folhas; Caixa com 10 pacotes; compatível com impressoras a laser e jato de tinta; Papel adequado para impressão frente e verso.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade imediata de papel sulfite A4 para a Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação material essencial para a execução das atividades administrativas diárias, tais como emissão de ofícios, memorandos, relatórios, portarias, processos administrativos e demais documentos oficiais.

As Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação utiliza papel sulfite A4 de forma contínua e indispensável para a execução de suas atividades administrativas, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

emissão de documentos oficiais, processos administrativos, memorandos, ofícios, relatórios, portarias e demais expedientes.

Ocorre que o item “papel sulfite A4” foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque.

O estoque atual encontra-se em nível insuficiente para atender à demanda regular do setor, o que poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e a tramitação de processos administrativos.

Ressalta-se que se encontra em andamento processo licitatório para aquisição global de materiais de expediente. Todavia, considerando o tempo necessário para sua conclusão, faz-se indispensável a presente aquisição em caráter imediato, a fim de evitar descontinuidade das atividades administrativas.

A contratação é adequada e proporcional à necessidade identificada, limitando-se ao quantitativo necessário para atender a demanda temporária até a finalização do procedimento licitatório definitivo.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, razoável e devidamente justificada para assegurar o regular funcionamento da Secretarias de Gestão, Saúde e Educação.

4. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO

O papel deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- ✓ Formato: A4 (210 mm x 297 mm);
- ✓ Gramatura: 75 g/m²;
- ✓ Cor: Branco;
- ✓ Pacote com 500 folhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- ✓ Caixa com 10 pacotes;
- ✓ Compatível com impressoras a laser e jato de tinta;
- ✓ Papel adequado para impressão frente e verso.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:

120 caixas de papel sulfite A4;

Total de 1.220 pacotes (500 folhas cada).

O quantitativo foi estimado com base no consumo médio das Secretarias, visando suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório para aquisição regular de materiais de expediente.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para aquisição de bens e serviços comuns;

Art. 6º, inciso XXIII, que define os elementos obrigatórios do Termo de Referência;

Art. 18, que dispõe sobre a fase preparatória da contratação, devidamente atendida por meio da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.

A contratação observa ainda os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

Considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla oferta de fornecedores, e estando o valor estimado dentro do limite legal para dispensa, mostra-se juridicamente possível e adequada a contratação direta, mediante prévia pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, técnico e administrativo.

O item “papel sulfite A4” foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A solução adotada consiste na **aquisição imediata de 120 (cento e vinte) caixas de papel sulfite A4**, com 10 (dez) pacotes por caixa, totalizando 1.200 (um mil e duzentos) pacotes, para suprir temporariamente a demanda da Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação até a conclusão do processo licitatório regular para aquisição de materiais de expediente, considerando que o item “papel sulfite A4” foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda.

- ✓ A escolha da aquisição direta em parcela única mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, considerando:
- ✓ A natureza comum e padronizada do objeto;
- ✓ A ampla disponibilidade do produto no mercado;
- ✓ A urgência no reabastecimento do estoque;
- ✓ O baixo valor da contratação, enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ A inexistência de solução alternativa mais vantajosa no momento.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Aguardar a conclusão do processo licitatório em andamento**, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços administrativos;
2. **Realocar material de outros setores**, alternativa inviável diante do consumo geral da Administração;
3. **Aquisição direta em quantidade limitada**, solução considerada mais adequada, proporcional e suficiente para suprir a necessidade temporária.
4. Que o item “papel sulfite A4” foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo tecnicamente simples, de rápida execução e plenamente disponível no mercado fornecedor.

Trata-se de fornecimento em parcela única, sem necessidade de instalação, treinamento ou manutenção, limitando-se à entrega física do material nas dependências da Secretaria.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

O papel sulfite deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- ✓ Formato A4 (210 mm x 297 mm);
- ✓ Gramatura mínima de 75 g/m²;
- ✓ Cor branca;
- ✓ Pacote contendo 500 (quinhentas) folhas;
- ✓ Caixa contendo 10 (dez) pacotes;
- ✓ Compatível com impressoras a laser e jato de tinta;
- ✓ Adequado para impressão frente e verso;
- ✓ Produto novo, sem deformações, umidade, manchas ou avarias;
- ✓ Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada.

6.1 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA –

- Entrega imediata, em parcela única, após emissão de Pedido de compra ou Nota de Empenho;
- Entrega no Almoxarifado central, endereço Rua Luiz Franco de Camargo, 89 Centro Bom Jesus dos Perdões em horário de expediente;
- Secretaria de Saúde, endereço: Rua Bárbara Cardoso, nº 42; Centro.
- Secretaria da Educação, endereço: Rua José Bonifácio, 474 – Centro.



- O material deverá ser entregue acondicionado de forma a evitar danos durante o transporte;
- O recebimento será provisório para conferência e, após verificação da conformidade, definitivo.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

7.1. EXECUÇÃO:

6.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma única.

6.1.3. Solicitação e emissão de pedidos:

Os pedidos serão gerados pelo departamento de compras;

O Departamento de Compras será responsável pela emissão dos pedidos e empenhos, que serão encaminhados à empresa contratada para execução das entregas.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução.

b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução.
- b) A CONTRATADA deverá manter a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- c) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8. GESTÃO DA DISPENSA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

FISCAL RESPONSÁVEL

Nome: Kelly Aparecida de Moraes Roque

Cargo: Coordenadora de Gestão

E-mail Institucional: kelly.roque@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone:(11) 4012-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Cargo: Secretária de Gestão/Secretária de Finanças e Planejamento

Email Institucional: kristiani.lopes@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-1000

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Medição da execução

A aferição da execução dar-se-á por meio do atesto das notas fiscais, mediante a conferência da conformidade entre os materiais entregues e as especificações constantes no Termo de Referência;

A Administração verificará a quantidade, qualidade e integridade dos produtos fornecidos, rejeitando aqueles que não atenderem às condições estabelecidas;

Somente após a confirmação da conformidade dos itens será autorizado o pagamento correspondente.

Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor do contratado;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

Não será devido qualquer pagamento por materiais entregues em desacordo com as especificações ou sem a devida substituição;

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirão encargos moratórios conforme legislação vigente e disposições editalícias/contratuais.

Condição adicional

O pagamento estará condicionado à comprovação da entrega efetiva, ao aceite definitivo pela Administração e à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em múltiplas fontes, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, incluindo pesquisa de mercado junto a fornecedores e análise de contratações públicas similares.

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Ata de Registro de Preços – Município de Luís Antônio/SP (Pregão Eletrônico nº 025/2025), com valor unitário de R\$ 21,39 por resma
- Processo Licitatório – Município de Itapetininga/SP, com valor estimado de R\$ 22,09 por resma
- Pesquisa de preços com fornecedores do ramo, resultando em valor médio de R\$ 20,96 por resma

A partir dos dados coletados, apura-se o valor médio unitário de R\$ 21,48.

Dessa forma, para a aquisição de 1.200 resmas de papel sulfite A4, estima-se o valor total de: **R\$ 25.776,00**

A metodologia adotada amplia a confiabilidade da estimativa, refletindo tanto preços praticados no mercado público quanto no mercado privado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e mitigando o risco de novo fracasso do certame, como ocorrido no Pregão Eletrônico nº 08/2026.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.:

SECRETARIA	Funcional	Ficha
GESTÃO	04.122.0003.2006	68
SAÚDE	10.122.0008.2026	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

EDUCAÇÃO	12.122.0011.2034	405
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2036	433
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0011.2038	468

11.1. O valor estimado total dessa contratação **R\$ 25.776,00**

11.2. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecimento de materiais de expediente e papeleria será contratado por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.1. Critérios de Julgamento

A modalidade a ser adotada é Dispensa, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de bens e materiais comuns, conforme definido no art. 75 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 Critérios de seleção

12.1.2 Menor preço por item – a contratação se dará pelo critério de julgamento de menor preço unitário por item, de forma a atender a diversidade de materiais necessários para os diferentes setores da Administração Municipal;

12.1.3 Condições de fornecimento – serão observados prazos de entrega, local de entrega, responsabilidade pelo transporte e demais obrigações acessórias, que deverão estar devidamente descritos no Termo de Referência;

12.1.4 Conformidade técnica – os materiais ofertados deverão atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as descrições;

12.1.5 Critérios de habilitação – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação jurídica, bem como o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, relativo ao cumprimento da legislação trabalhista e à proibição de trabalho infantil.

12.2. EXIGÊNCIAS:

12.2.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

horário ou outras restrições que venhama prejudicar o Departamento requisitante.

12.2.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado inadequado de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.2.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;

12.2.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.2.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;

12.2.6. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de abril de 2026.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro
Secretária de Gestão

Jane Mirian Crispim
Secretária de Saúde

Ricardo Augusto Pontes Moraes
Secretário de Secretaria de Educação